

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 22, de 17 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, relacionadas ao processo de cadastramento de aposentados, pensionistas e anistiados políticos civis.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, inciso I, alínea "g", do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 22, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Fica suspensa, até 31 de outubro de 2020, a exigência de recadastramento anual de aposentados, pensionistas e anistiados políticos civis de que trata a Portaria nº 244, de 15 de junho de 2020, e a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2020".

§3º Encerrado o prazo de que trata o caput, os beneficiários que tiverem sido dispensados da realização de comprovação de vida durante o período de suspensão deverão realizar o recadastramento anual nos termos de que trata a Portaria nº 244, de 15 de junho de 2020, e a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2020" (NR)

"Art. 2º-A. ....

§3º Encerrado o período de que trata o caput do art. 2º, o beneficiário a quem tiver sido deferido o restabelecimento excepcional deverá realizar a comprovação de vida para continuidade do pagamento de proventos e pensões e recebimento de eventuais retroativos, nos termos da Portaria nº 244, de 15 de junho de 2020, e da Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2020." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER LENHART

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

## PORTARIA Nº 21.329, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 277, de 6 de junho de 2019, do Senhor Ministro de Estado da Economia, Substituto, e tendo em vista o disposto no art. 1.139 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e demais informações que constam nos autos do Processo nº 19974.101471/2020-15, resolve:

Art. 1º Aprovar, para que produza efeitos no território brasileiro, as deliberações constantes da Ata do Conselho de Administração da Sociedade, de 27 de julho de 2020, da sociedade estrangeira ESTACIONAMIENTOS Y SERVICIOS, S.A., autorizada a funcionar no Brasil por meio da Portaria nº 2, de 10 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 12 de junho de 2019, concernente à alteração promovida no objeto social da filial no Brasil, que passará a ser: 1. A realização de todos os tipos de contratos de fornecimento, serviços, gestão de serviços públicos (concessão, sociedade mista, acordo e gestão interessada), contratos mistos ou contratos privados celebrados com qualquer administração pública, instituição, organização ou similar, e sociedade privada, de qualquer âmbito administrativo ou territorial. 2. A operação de estacionamentos ou áreas de estacionamento de veículos, dentro ou fora das vias públicas, incluindo o gerenciamento do pagamento das taxas correspondentes e o serviço de vigilância do estacionamento de veículos, bem como a remoção desses das estradas e seu transporte para os armazéns estabelecidos para este fim. 3. Processamento de procedimentos sancionadores, desde que essas

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

## PORTARIA Nº 21282, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 44, § 1º, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e considerando a necessidade de ajuste de Identificador de Uso - IDUSO na ação "Ativos Cívicos da União", no Hospital de Clínicas de Porto Alegre, tendo em vista a identificação de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a frustração da fonte 70 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica e a possibilidade de uso do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, relativo à fonte 50 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação, para a realização da ação "Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais", no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; e

Considerando a previsão de frustração na arrecadação da fonte 70 e a possibilidade de uso do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, concernente à fonte 50, para o atendimento da ação "Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes", no Fundo Naval, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos e os identificadores de uso constantes da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no que concerne aos Ministérios da Educação, do Meio Ambiente e da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO I

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

| PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO ) |                |  |     |     |    |     |    |     |       | Outras Alterações Orçamentárias     |
|------------------------------------|----------------|--|-----|-----|----|-----|----|-----|-------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO ) |                |  |     |     |    |     |    |     |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCCIONAL                         | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                        | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |                                     |
|                                    | 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo       |     |     |    |     |    |     |       | 18.700.000                          |
|                                    |                | Atividades   |     |     |    |     |    |     |       |                                     |
| 12 302                             | 0032 20TP      | Ativos Cívicos da União                                  |     |     |    |     |    |     |       | 18.700.000                          |
| 12 302                             | 0032 20TP 0043 | Ativos Cívicos da União - No Estado do Rio Grande do Sul |     |     |    |     |    |     |       | 18.700.000                          |
|                                    |                |  | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 151 |       | 18.700.000                          |
| TOTAL - FISCAL                     |                |  |     |     |    |     |    |     |       | 0                                   |
| TOTAL - SEGURIDADE                 |                |  |     |     |    |     |    |     |       | 18.700.000                          |
| TOTAL - GERAL                      |                |  |     |     |    |     |    |     |       | 18.700.000                          |